



EDITAL Nº 01/2026 - DEPRI/PROEX/IFPA

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPA PARA INTERCÂMBIO NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA - PORTUGAL

RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ (IFPA), por intermédio do Departamento de Relações Internacionais (DEPRI), vinculado à Pró Reitoria de Extensão (PROEX), no uso de suas atribuições legais, torna público documento com respostas à interposição de recurso à lista de inscrições homologadas para o Edital nº 01/2026, o qual trata de oferta de vagas aos discentes dos cursos de Graduação e Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), para participar de intercâmbio internacional no Instituto Politécnico de Bragança, em Portugal (IPB).

Requerente 1: ADRIANE FERREIRA PIRES

Recurso: "Venho, respeitosamente, interpor recurso quanto à não homologação de minha inscrição no Edital nº 01/2026 – DEPRI/PROEX/IFPA. A submissão foi realizada às 01h00 do dia 28/02/2026, configurando atraso aproximado de uma hora em relação ao prazo estabelecido. Esclareço que resido em área rural (ribeirinha) e dependo de conexão de internet instável. No momento da tentativa de envio dentro do prazo, houve interrupção do serviço, impossibilitando a conclusão da inscrição. A conexão foi restabelecida apenas por volta de 01h, ocasião em que finalizei imediatamente o envio com toda a documentação devidamente anexada. Ressalto que todos os requisitos materiais do edital foram integralmente atendidos, não havendo qualquer pendência documental. O atraso foi mínimo, decorrente de circunstância técnica alheia à minha vontade, inexistindo qualquer intenção de descumprimento das normas estabelecidas. Tenho grande interesse em participar deste processo seletivo e me preparei com dedicação para atender a todas as exigências estabelecidas. Assim, com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da ampla concorrência, solicito a reconsideração da decisão, a fim de que minha inscrição seja homologada e analisada juntamente às demais candidaturas. Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos."

Resposta: O prazo final para inscrições foi estipulado no item 11.4. do edital e é ressaltado no item 6.3, onde se lê: "O DEPRI/PROEX não aceitará inscrições enviadas por outros meios e não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer durante o envio das inscrições e/ou relacionados aos sistemas que fazem a emissão dos documentos solicitados neste edital". Portanto, solicitação indeferida.

Requerente 2: GUSTAVO DA ROCHA SILVA

Recurso: "À Comissão Organizadora do Processo Seletivo, Ref.: Interposição de Recurso – Item 6.1 do Edital. Eu, GUSTAVO DA ROCHA SILVA, candidato regularmente inscrito no processo seletivo de intercâmbio, venho, respeitosamente, interpor recurso em face da minha desclassificação com fundamento no item 6.1 do edital. Inicialmente, destaco meu pleno interesse em participar do programa, bem como meu compromisso em cumprir todas as exigências estabelecidas. No entanto, a aplicação do item 6.1 ao meu caso merece reavaliação, considerando os seguintes pontos: 1. Interpretação do item 6.1: A desclassificação parece decorrer de uma interpretação restritiva do referido item. Contudo, ao analisar o conteúdo do edital, entende-se que tal dispositivo deve ser aplicado à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, evitando penalizações desmedidas por eventuais inconsistências formais ou sanáveis. 2. Boa-fé e regularidade da candidatura: Todas as informações e documentos apresentados por mim foram inseridos de boa-fé, sem qualquer intenção de descumprir as normas do edital. Caso tenha ocorrido alguma divergência ou ausência documental, trata-se de situação passível de correção, não justificando, por si só, a eliminação definitiva do



candidato. 3. Possibilidade de saneamento: Em diversos processos seletivos públicos e acadêmicos, é adotado o princípio do formalismo moderado, permitindo a complementação ou correção de documentos quando não há prejuízo à lisura do certame. Nesse sentido, coloco-me à disposição para apresentar quaisquer esclarecimentos ou documentos adicionais que se façam necessários. 4. Prejuízo desproporcional: A desclassificação implica prejuízo significativo à minha trajetória acadêmica, especialmente considerando o caráter formativo e a relevância do programa de intercâmbio. Assim, solicita-se uma reanálise que considere não apenas o aspecto formal, mas também o mérito e o contexto da candidatura. Diante do exposto, solicito a reconsideração da decisão que resultou em minha desclassificação, com a consequente reintegração ao processo seletivo ou, subsidiariamente, a reavaliação do enquadramento no item 6.1 à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público. Agradeço a atenção dispensada e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Atenciosamente.

Resposta: O item 6.1 informa que a documentação enviada deve estar devidamente preenchida e assinada. O “Contrato de Estudos” submetido estava assinado apenas pela coordenação, faltando a assinatura do(a) candidato(a) no espaço específico. Portanto, solicitação indeferida.

Requerente 3: MAKÍRIA PEREIRA GOMES

Recurso: “Eu, Makíria Pereira Gomes, venho interpor recurso contra a não homologação da minha inscrição, fundamentada na alegação de não cumprimento do percentual mínimo de 20% de integralização do curso. Conforme o meu Histórico oficial (emitido pelo SIGAA/IFPA), os dados acadêmicos são: Carga Horária Total do Curso: 3.674 horas (conforme Quadro de Integralização e Matriz Curricular do PPC). Carga Horária Integralizada: 765 horas (referente à conclusão com aprovação de todas as disciplinas do 1º e 2º semestres). Ao realizar o cálculo oficial: $(765 \div 3.674) \times 100 = 20,82\%$. Desta forma, fica comprovado documentalmente que ultrapassei o requisito mínimo de 20% exigido pelo edital. Solicito a revisão do indeferimento e a imediata homologação da minha inscrição para prosseguimento no certame. Atenciosamente,”

Resposta: O cálculo proposto não está condizente com o que diz no item 4.3 do edital. Contudo, foi feita nova análise. Solicitação deferida.

Requerente 4: MARIA ANTONIA DA COSTA GARCIA

Recurso: “Venho, respeitosamente, interpor recurso quanto ao indeferimento relacionado ao percentual de integralização. Conforme consta em meu histórico acadêmico institucional, a carga horária total do curso é de 3.674 horas e a carga horária já integralizada corresponde a 765 horas. Realizando o cálculo $(765 \div 3.674 \times 100)$, obtém-se o percentual aproximado de 20,8%, portanto superior ao mínimo de 20% exigido no item 4.3 do Edital nº 01/2026 – DEPRI/PROEX/IFPA. Destaco ainda que o item 6.1 do referido edital, ao elencar a documentação obrigatória para inscrição, não prevê a exigência de comprovação específica do percentual de integralização no ato da inscrição. Dessa forma, considerando que atendo aos critérios estabelecidos, solicito, de maneira respeitosa, a revisão da análise realizada. Atenciosamente,”

Resposta: O cálculo proposto não está condizente com o que diz no item 4.3 do edital. Contudo, foi feita nova análise. Solicitação deferida.

Requerente 5: ANA CAROLINE OLIVEIRA MARQUES

Recurso: “Prezados(as) integrantes da comissão do DEPRI/PROEX, Venho, tempestivamente e com o devido respeito, apresentar recurso contra a decisão que indeferiu minha inscrição no processo seletivo regido pelo Edital Nº 01/2026. A justificativa para a não homologação limitou-se a apontar o descumprimento do “item 6.1”. Ocorre que o referido item configura-se como uma cláusula geral, que se desdobra em diversos subitens (6.1.1 ao 6.1.3.3), englobando desde o preenchimento do formulário no prazo, a formatação em arquivo PDF único, até exigências específicas de declarações, comprovantes de pesquisa de preços e assinaturas de coordenação de curso. Ao analisar a documentação submetida por mim através do formulário oficial (dentro



do prazo legal, no dia 27/02/2026) , constata-se que todos os documentos exigidos (Declaração, Planejamento Financeiro e Contrato de Estudos) foram devidamente preenchidos, assinados e agrupados em um único arquivo PDF, atendendo à materialidade da exigência editalícia. A justificativa genérica baseada apenas no caput do "item 6.1" fere o princípio basilar da Motivação dos Atos Administrativos. A ausência de indicação precisa de qual subitem ou detalhe teria sido supostamente descumprido cerceia meu direito ao contraditório e à ampla defesa, tornando impossível a formulação de uma contestação material exata. Ainda que a comissão tenha identificado algum mero erro material de formatação ou ordenação das páginas dentro do arquivo PDF, ressalta-se que tal lapso não altera o teor dos documentos, não traz prejuízo à administração pública e não fere a isonomia do certame, devendo ser superado pela aplicação do Princípio do Formalismo Moderado e da Razoabilidade. Diante do exposto, requeiro: 1. O provimento deste recurso para tornar sem efeito o indeferimento, com a consequente homologação da minha inscrição, visto que a totalidade dos documentos exigidos foi entregue. 2. Subsidiariamente, caso a comissão mantenha o indeferimento, requeiro que seja proferida uma nova decisão devidamente fundamentada, apontando de forma cristalina qual documento, assinatura ou anexo específico do item 6.1 motivou a recusa, reabrindo-se o prazo recursal para que eu possa exercer meu direito de defesa de forma justa. Nestes termos, pede deferimento."

Resposta: O item 6.1. explicita que a documentação submetida deve seguir em ordem específica, o que não foi atendido. Portanto, solicitação indeferida.

Requerente 6: JONATAN CARLOS NORONHA PINTO

Recurso: Conforme informado, minha inscrição não foi homologada em decorrência de inconsistências relacionadas ao Planejamento Financeiro e à apresentação dos comprovantes de pesquisa de custos (Assim deduzo por conta de que não foi informado o real motivo, somente o número do item). Destaco que todas as informações foram elaboradas de boa-fé, com base em pesquisas reais de custos necessários para a realização do intercâmbio, demonstrando meu comprometimento com o processo seletivo e com a oportunidade acadêmica proposta. Dessa forma, solicito a reavaliação da minha inscrição, considerando a possibilidade de saneamento documental, permitindo a complementação ou reapresentação dos comprovantes exigidos, em observância aos princípios da razoabilidade, da ampla concorrência e do interesse público na participação discente em programas de internacionalização.

Resposta: O item 6.1.2.1 determina que "O candidato deve elaborar seu Planejamento Financeiro acompanhado de páginas/comprovantes de pesquisa de preços realizados a partir da data de publicação deste edital, em formato PDF legível." Em análise, o planejamento financeiro submetido não apresentou as páginas/comprovantes em formato PDF. Portanto, solicitação indeferida.

Requerente 7: SARA SANDY CANTÃO VIEIRA

Recurso: Os meios (via email) para contato da instituição do meu campus, mesmo com a minha solicitação não me concederam minha documentação de NÃO PROCESSO DISCIPLINAR. Assim, me prejudiquei pois os horários da secretaria acadêmica presencialmente fica em horários contrários aos meus horários de aula (NOTURNO). Fica muito difícil também quando essa assistência não acontece.

Resposta: De acordo com o item 6.3. do edital "O DEPRI/PROEX não aceitará inscrições enviadas por outros meios e não se responsabiliza por problemas técnicos que possam ocorrer durante o envio das inscrições e/ou relacionados aos sistemas que fazem a emissão dos documentos solicitados neste edital." Portanto, solicitação indeferida.

Requerente 8: RENATA RODRIGUES RODRIGUES

Recurso: "Eu Renata Rodrigues Rodrigues, venho por meio deste interpor recurso contra o resultado preliminar que desconsiderou o cumprimento do item 4.3 do edital. O referido item exige a integralização mínima de 20% da carga horária total do curso. Conforme meu Histórico Escolar oficial anexo a este recurso, os dados são os



seguintes: *Carga Horária Total:* 3249 horas. *Carga Horária Concluída:* 715 horas. *Percentual Concluído:* $(715 \div 3249) \times 100 = 22,00\%$. Portanto, resta comprovado matematicamente que superei o requisito mínimo estabelecido, possuindo 2,01% acima do limite exigido para a candidatura. Dessa forma, solicito a revisão da análise documental e o deferimento da minha inscrição para que eu possa seguir no processo seletivo de mobilidade internacional para o IPB (Portugal). Item 6.1. Embora os documentos tenham sido enviados separadamente na inscrição original, venho por meio deste recurso sanar a falha formal, informando que todos os documentos exigidos foram enviados, porém de forma separada para cada requisito, atendendo às exigências do edital."

Resposta: Foi feita nova análise sobre o item 4.3. com solicitação deferida. Acerca do item 6.1, está determinado em edital que a documentação deve ser anexada ao formulário "(...) em um único documento PDF os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, na seguinte ordem (...)". Apesar de um dos itens ter sido atendido, ainda consta pendência em cumprimento do item 6.1. do edital. Portanto, solicitação indeferida.

Belém, PA, 06 de março de 2026.

GLAUCO LIRA PEREIRA

Chefe do Departamento de Relações Internacionais
Portaria Nº 3779/2024/REITORIA/IFPA

KEILA RENATA MOURÃO VALENTE

Pró-Reitora de Extensão – PROEX/Reitoria
Port. Nº 3624/2023-GAB/IFPA